



LEI Nº 3.688, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Institui o Dia Municipal do Ciclista no âmbito do Município de Linhares.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Ilustre Vereador FABRÍCIO LOPES DA SILVA, a saber:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Linhares o “DIA MUNICIPAL DO CICLISTA”, a ser comemorado no 21º dia do mês de abril de cada ano.

Art. 2º A data referida no artigo anterior passa fazer parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover a divulgação do DIA MUNICIPAL DO CICLISTA realizando palestras, seminários, painéis, passeios ciclísticos, encontros, torneios e provas, que tenha por objetivo ressaltar a importância do homenageado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


MÁRCIO PIMENTEL MACHADO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos